|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1558831/2022 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Convocação para o II Fórum Internacional de Conselhos, Ordens e Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR com o tema “Mobilidade Profissional Internacional” |

DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente, no dia 22 de junho de 2022, por meio de reunião híbrida, no uso das competências que lhe conferem o art. 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a programação do II Fórum Internacional de Conselhos, Ordens e Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR aprovada pela Deliberação CRI-CAU/BR Nº 019/2022, na qual prevê a realização de mesas de trabalho sobre formação e exercício profissional com os representantes das entidades internacionais de arquitetura e urbanismo dos países membros do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP); bem como a assinatura de Acordos Bilaterais, conforme prevê o Acordo Marco da CIAM, aprovado pela Conselho do Mercado Comum (CMC) apoiador do Mercosul, por meio da MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 18/21;

Considerando que o evento citado não se caracteriza como atividade regimental *stricto sensu* e sim atividade político-institucional extra regimental, se enquadrando nas funções e competências do Conselho previstas no §1º do art. 24 e no inciso I do art. 28 da Lei 12.378/2010;

Considerando a manifestação do Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica do CAU/BR que consta na Deliberação CD Nº 009/2022, de que os eventos que se tratarem de atividades extra regimentais, de natureza político-institucional contempladas no § 1° do art. 24 e no inciso I do art.28 da Lei n° 12.378/2010, não se enquadram na restrição prevista no art. 18 do Regimento Interno do CAU/BR, que prevê que “serão vedadas convocações concomitantes de conselheiro titular e de seu respectivo suplente de conselheiro para reuniões, missões ou eventos realizados na mesma data.”;

Considerando a manifestação da Auditoria Interna do CAU/BR, citada na Deliberação CD Nº 009/2022, que traz a exame do Conselho Diretor precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU) em que a convocação concomitante, de conselheiros efetivos e de seus respectivos suplentes é admitida e não configura irregularidade na medida em que haja a adequada justificativa e não se configure rotina imotivada;

Considerando que está adequadamente justificada a participação excepcional, de conselheiros efetivos e de seus respectivos suplentes, no evento II Fórum Internacional de Conselhos, Ordens e Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR, nos dias 21 a 23 de julho de 2022, em Brasília/DF, dada a natureza político-institucional dessa ação, amparada no § 1° do art. 24 e no inciso I do art. 28 da Lei n° 12.378/2010; e

Considerando o Plano de Ação e Orçamento da CRI-CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária N° 0119-01/2021 e a Deliberação nº 022/2022-CRI-CAU/BR que solicita a convocação do evento em epígrafe.

**DELIBERA:**

1. Aprovar a convocação de conselheiros titulares e suplentes de conselheiros do CAU/BR para participarem do II Fórum Internacional de Conselhos, Ordens e Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR, nos dias 21 a 23 de julho de 2022, em Brasília/DF.
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | Presidência e Secretaria Geral da Mesa | Realizar convocações necessárias. | Até 7 dias após aprovação. |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Fabrício Lopes Santos, Ana Cristina Lima Barreiros da Silva, Ednezer Rodrigues Flores e Valter Luis Caldana Junior; **00 voto contrário**; **00 abstenções**.

Brasília, 22 de junho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** 1ª Vice-Presidente e Coordenadora da CPFi-CAU/BR  | **FABRÍCIO LOPES SANTOS** Coordenador da CED-CAU/BR |
| **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA** Coordenadora-adjunta da CEP-CAU/BR | ;;;**EDNEZER RODRIGUES FLORES** Coordenador da COA-CAU/BR |
| **VALTER LUIS CALDANA JUNIOR** Coordenador da CEF-CAU/BR |  |